



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO nº 009/2016
PROCESSO Nº. 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL - Nr.: 008/2016

Contratação de empresas especializada na integração de estudantes com o Município.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 4/1/2016, torna público, **RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ITENS 01, 6.2.2, 7.3, 9.1.2, 9.2.2, 13.2 da letra i) e o ANEXO I** - e por consequência data e hora da abertura das documentações e propostas se realizará em 08/03/2016 as 10:30 horas.

Informamos que a íntegra do edital, e suas alterações encontra-se disponível no endereço supra citado ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br.

General Carneiro, 23 de Fevereiro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

JUARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATORIO N.º 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

OBJETO: Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio a superior, no Município de General Carneiro, nos termos do artigo 17 da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Razão Social:		
CNPJ N.º:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página [http:// www.generalcarneiro.pr.gov.br/](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2014

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email compras@prefeituragc.com

A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

General Carneiro, 11 de Fevereiro de 2016.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



1. PREÂMBULO

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial Menor porcentual por item) que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, no dia 08/03/2016, às 10h30min no** Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, neste Município, objetivando a contratação do objeto constante do **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, proporcional ao Valor das Bolsas Auxílio pagas aos estagiários (POR LOTE).**

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto: Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio a superior, no Município de General Carneiro, nos termos do artigo 17 da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após, o qual poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei 8666/93.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nsº. 8.666/93 e 10.520/02.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos 111 e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

4.4. Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.

4.5. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.6. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:

01	02
Prefeitura Municipal de General Carneiro	Prefeitura Municipal de General Carneiro
Departamento de Licitações	Departamento de Licitações
Processo n.º 011/2016	Processo n.º 011/2016
PREGÃO nº 008/2016	PREGÃO nº 008/2016
Envelope Nº 01 – Proposta de Preços	Envelope Nº 02 – Doc. De Habilitação
Proponente: (Razão Social)	Proponente: (Razão Social)

4.7. Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue à comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



4.10. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.11. PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS (APRESENTADOS E CONFERIDOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga;(cópias autenticadas).

c) o representante legal ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

d) CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, conforme anexo III e V deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme Lei 8666/93.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder á data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO ENVELOPE N° 01 – DO PREÇO



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



6.1. A Proposta de Preços – Envelope 01 – devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;

A discriminação do objeto;

Devido o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O preço global.

Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.

Prazo de Entrega: A solicitação dos serviços desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os serviços solicitados;

Quantidade de Estagiários: No máximo 50 (cinquenta) estagiários, com uma carga horária entre 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais.

Valor Bolsa Auxílio para Vagas de 30 (trinta) horas semanais R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e para as Bolsas Auxílio para vagas de 20 (vinte) horas semanais R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

6.1.1. LIMITE MÁXIMO DO PREÇO DO SERVIÇO – UNITÁRIO E GLOBAL



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



a) Parâmetros: 10% de Taxa de Administração **X** Valor da Bolsa.

b) Cálculo do Preço Unitário

30 Horas = $742,50 \times 10\% = 74,25$ (setenta e quatro e vinte e vinte e cinco centavos)

20 Horas = $495,00 \times 10\% = 49,50$ (quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)

c) Cálculo Mensal

30 (Trinta) estagiários X 74,25 = 2.227,50

20 (vinte) estagiários X 49,50 = 990,00

TOTAL 3.217,50

d) Cálculo Geral:

R\$ 3.217,50 X 12 = 38.610,00

6.1.2 DO PREÇO MÁXIMO

6.2. Valor máximo da Prestação de Serviço por mês R\$ 3.217,50 (Três mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), por mês.

6.2.2 Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Federal, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo para as bolsas auxílios no total de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais), sendo que o valor máximo para o período de 12 (doze) meses relativamente à taxa administrativa é de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais).

6.3. Valor total global máximo da Prestação de Serviços R\$ 38.610,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e dez reais).

6.4. Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.

6.6. As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



7.1 – O envelope nº. **02**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte. O documento comprobatório deverá constar no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, dentro do exercício vigente;**
- d. **Declaração de Sujeição do Edital, (Anexo V);**
- e. **Declaração que não Emprega Menor para Licitar com o Poder Público; (Anexo VI);**

7.2- REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- d. Certidão Negativa de tributos trabalhistas;
- e. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- h. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- i. Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93).

- a. **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** em número de 03 (três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais a proponente tenha prestado os serviços objeto desta licitação pelo período ininterrupto de no mínimo 12(doze) meses, comprovando a boa qualidade dos mesmos.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a. **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

7.4.1 – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

7.5. – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado preferencialmente numa seqüência ordenada, numerados de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por qualquer servidor público do Departamento de Compras e Licitações, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

7.7 – As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital;

7.8 – Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- a. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8 – PROCEDIMENTO

8.1. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo: não será tolerado o atraso na apresentação dos mesmos.

8.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

- A abertura dos Envelopes 01 (Proposta de Preços) dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro na data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital: e: estando todos os proponentes de acordo (através de Termo de Renúncia ao prazo de recurso _ Modelo Anexo IV: ou renúncia expressa na ata).

- no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



-
- aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
 - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
 - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
 - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
 - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2. – Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O representante da proponente deverá estar presente na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes: caso contrário isso caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

9.2.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo menor valor.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



9.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

Não cumprir todas as condições deste Edital: em especial as estabelecidas no item 06.

Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal no Edital.

Cotar valor manifestamente inexecutável.

9.4. Considerar-se-ão habilitadas as proponentes que satisfizerem as exigências do item 06.

9.5. Iniciada a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e: por consequência: a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital: sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto (cada item ou serviço é um objeto) não atende as especificações: prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração, conforme constante no Anexo I deste Edital.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances: com observância dos seguintes critérios:

a) "O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor."

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior: serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços: até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços: serão admitidas todas as propostas empatadas: independentemente do número de licitantes.

c) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, salvo o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



9.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do itinerário.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 4., o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada é declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta 13ª de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25. Ocorrendo eventuais divergências de critérios, prevalecerá o disposto nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, sendo que, o início e o término do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

12 – PRAZO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



12.1 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

12.1.1 Os pagamentos das Bolsas Estágio serão efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

12.1.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

12.2 – A Licitante deverá garantir atendimento Presencial em General Carneiro no mínimo uma vez por mês, caso não tenha sede ou escritório no município.

12.3 – A mesma deverá assumir os Contratos de Estagiários já existentes e as que posteriormente sejam contratadas, respeitando o prazo limite estabelecido no artigo 11 e artigo 17º. , Inciso IV, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

12.4 –A vigência da presente licitação será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, o qual poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei 8666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES:

13 .1 – DA CONTRATANTE.

- a)** Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- b)** Receber os estudantes qualificados encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades;
- c)** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- d)** Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- e)** Designar servidor para atuar como supervisor de estágio;
- f)** Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- g)** Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativa ocorridas no período, de acordo com a legislação;



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



- h)** O valor das Bolsas de Estágio estão definidas da seguinte maneira:
- I) Estagiário – 30 horas: **R\$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
 - II) Estagiário – 20 horas: **R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);**
- i)** Os valores das bolsas de estágios poderão sofrer reajustes conforme legislação vigente.
- j)** Efetuar o pagamento referente o Porcentual pela administração à Contratada;
- k)** Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio ao término do mesmo.

13.2 – DA CONTRATADA

- 13.2.1 Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;
- 13.2.2 Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
- a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - c) Valor da bolsa mensal;
 - d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR e compatível com o horário escolar
 - e) As tarefas que lhe serão cometidas;
 - f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes da Prefeitura Municipal de União da Vitória e do Agente de Integração;
 - g) Duração do estágio, obedecido ao período máximo de **04 (quatro) semestres**, exceto para portadores de deficiência;
 - h) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, tais obrigações não excluem já estabelecidas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



i) **TERMO DE CONVÊNIO:** A vencedora deverá apresentar termo de compromisso referente as Instituições de ensino, que provém o edital, em 30 (trinta) dias após o certame, desde que seja admitido estagiários daquelas instituições.

13.2.3 Fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

13.2.3.1 Cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

13.2.3.2 O valor da indenização deve ser de, no mínimo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

13.2.3.3 Oferecer Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes, mediante comprovação através de laudo médico responsável pelo atendimento e notas fiscais comprovando as despesas decorrentes do acidente, com data não superior a **30 (trinta) dias** após o ocorrido;

13.2.4 Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;

13.2.5 Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com à demanda;

13.2.6 Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

13.2.7 Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

13.2.8 Cumprir o observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO que se refiram a estagiários na Administração Pública Municipal, visando a operacionalização do programa de estágio.

13.2.9 Garantir que a transição das informações referentes aos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura seja executada de maneira imediata para o seu sistema.

13.2.10. Realizar semestralmente avaliação dos estagiários contratados, visando acompanhar seu desempenho.

13.2.11. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

13.2.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



13.2.13. A vencedora obrigatoriamente deve apresentar comprovação do pagamento dos estagiários beneficiados no mês anterior para receber o próximo repasse referente as Bolsa Auxílio.

13.2.14 Atender o disposto no item VI – das Condições de pagamentos, conforme contrato (Anexo II).

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item “c” acima.

14.3 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.1.1 – O Município de General Carneiro reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(19i), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

16.1.2 – Eventuais Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura de General Carneiro não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.1.3 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

16.5. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

16.6. Até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dia** útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

16.8. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



16.9. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/20ímile.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

17. São anexos deste Edital:

I. Objeto e Preço máximo admitido pela Administração.

II. Minuta de Contrato.

III – Modelo da Carta de Credenciamento.

IV. Modelo de Termo de Renúncia (Opcional)

V Declaração de Sujeição ao Edital.

VI Declaração de Empregabilidade

Comissão de Pregão

General Carneiro, 11 de Fevereiro de 2016



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES COM O MUNICÍPIO VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (CONTRATAÇÃO DE 20 "VINTE" ESTAGIARIOS COM BOLSA AUXILIO 20 "VINTE" HORAS).	R\$ 11.880,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES COM O MUNICÍPIO	



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (CONTRATAÇÃO DE 30 "TRINTA" ESTAGIARIOS COM BOLSA AUXILIO 30 "TRINTA" HORAS)	R\$ 26.730,00
Percentual ao valor da Bolsa Auxilio limitada à 10%	
Termo de Compromisso referente contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.	
TOTAL DO LOTE 01.....R\$	R\$ 38.610,00

Obs. E demais solicitações conforme item 06 (seis) do Edital

***** Valor Total da Proposta contrato de 12 meses:.....**

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de General Carneiro e a empresa _____.

O Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente,, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

I - DO OBJETO

Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



a superior, no Município de União da Vitória, nos termos da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

II – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após, o qual poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei 8666/93.

III – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado, anual, de R\$ _____ (_____) referente à administração das Bolsas Auxílios dos estágios.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- 4.2** Receber os estudantes qualificados encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades;
- 4.3** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- 4.4** Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- 4.5** Designar servidor para atuar como supervisor de estágio;
- 4.6** Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- 4.7** Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio - transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativa ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- 4.8** Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;
- 4.8.1** O valor das Bolsas de Estágio estão definidas da seguinte maneira:
 - a) Estagiário – **30 horas:** R\$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
 - b) Estagiário – **20 horas:** R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);
- 4.9** Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio ao término do mesmo.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



-
- 5.1** Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;
- 5.2** Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
- Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - Valor da bolsa mensal;
 - Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR e compatível com o horário escolar;
 - As tarefas que lhe serão cometidas;
 - Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR e do Agente de Integração;
 - Duração do estágio, obedecido ao período máximo de 04 (quatro) semestres, exceto para portadores de deficiência;
 - Obrigações de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
 - A Licitante deverá garantir atendimento Presencial em General Carneiro no mínimo uma vez por mês, caso não tenha sede ou escritório no município.**
 - A CONTRATADA deverá assumir as bolsas de auxílio já existentes e as que posteriormente sejam contratadas, respeitando o prazo limite estabelecido no artigo 11º. e artigo 17º. , Inciso IV, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 5.3** Fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;
- 5.3.1** Cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- 5.3.2** O valor da indenização deve ser de, no mínimo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
- 5.3.3** Oferecer Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes mediante comprovação através de laudo médico responsável pelo atendimento e notas fiscais comprovando as despesas decorrentes do acidente, com data não superior a 30 (trinta) dias após o ocorrido;
- 5.4** Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- 5.5** Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com à demanda;
- 5.6** Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- 5.7** Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- 5.8** Cumprir o observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO que se refiram a estagiários na Administração Pública Municipal, visando a operacionalização do programa de estágio.
- 5.9** Garantir que a transição das informações referentes aos estagiários que fazem parte do quadro atual do município de General Carneiro/PR seja executada de maneira imediata para o seu sistema.
- 5.10.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Contratante.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



5.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado conforme o número de estagiários do mês mediante Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras, juntamente com a Nota Fiscal que comprovem a execução dos serviços.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa vencedora. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras desta municipalidade no ato da entrega da Nota Fiscal.
- 6.3. Os pagamentos da Bolsa estagio serão efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
- 6.4. A Contratada deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes. Se não for possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a empresa será notificada visando regularizar sua situação.
- 6.5 A vencedora obrigatoriamente deve apresentar comprovação do pagamento dos estagiários beneficiados no mês anterior para receber o próximo repasse referente as Bolsa Auxílio.
- 6.6 O pagamento da Taxa (Prestação de Serviço) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

VII – DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

VIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- e. Advertência;
- f. **Multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato;**



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



- g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- h. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" acima.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- d. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

General Carneiro - PR, _____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



1ª _____

Assinatura e CPF

2ª _____

Assinatura e CPF

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de General Carneiro, PR.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2016, instaurado por essa Prefeitura do Município de General Carneiro.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente para Equipe de Apoio de licitação).

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de General Carneiro, PR

TERMO DE RENÚNCIA



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Pregão Presencial nº 0008/2016 e os termos constantes do Edital e seu(s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para fornecimento dos objetos ora licitados.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



A/C SETOR DE LICITAÇÕES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: marcar entre parênteses apenas se a afirmativa for verdadeira.

(Data)

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)